



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO**  
**ESTADO DE GOIÁS**

**Lei Municipal nº 883 de 15 de dezembro de 2017.**

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>15/12/2017</u> <u>Gabriele Rabelo da Silva</u> Secretária de Planejamento
--

**“Altera dispositivos da lei municipal nº 867 de 07 de março de 2017”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARZAGÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 867 de 07 de março de 2017, que dispõe sobre a fixação de subsídios do prefeito; vice-prefeito e secretários municipais do Município de Marzagão, para a legislatura 2017-2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - .....

Parágrafo Único – Fica assegurado ao Prefeito e Vice-Prefeito o pagamento de abono de férias e 13º salário.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2017.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO**  
**Claudinei Rabelo da Silva**  
**Prefeito**